



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.258/2023

Em, 17 de abril de 2022.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 1965 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, A QUAL DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica revogado o art. 42, em sua integralidade, cessando os feitos de sua antiga redação. **Art. 2º.** Por outro lado, fica alterado o art. 43, da Lei 1.965/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação;

~~[...] Art. 43 – Os adicionais ou vantagens adquiridas em razão do tempo de serviço comporão uma única rubrica denominada Vantagem pessoal, tornando-se valor fixo reajustável na mesma data e proporção ao percentual de reajuste global do servidor.~~

[...] Art. 43 – Os adicionais e vantagens adquiridas em razão do tempo de serviço comporão uma única rubrica denominada Vantagem Pessoal, transformando-se em percentual calculado sobre o vencimento base do servidor.

Parágrafo único: A vantagem pessoal em razão do tempo de serviço e calculada sobre o vencimento base não será base de cálculo para gratificações ulteriores.

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 17 de abril de 2023.

PROVADO
17/04/2023

SANCIONADO
Em: 18/04/2023

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

18/04/2023
Edicreiana
Souza